



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018  
PROCESSO Nº 93/2018**

O município de Medianeira, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2018 de 15/01/2018, torna público que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, visando contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à frota municipal, para as Secretarias Municipais de Gabinete Prefeito, Obras, Administração e Planejamento, Educação e Cultura, Esportes, Saúde, Planejamento, Finanças, Agricultura e Desenvolvimento Econômico conforme descrição e especificação constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horários abaixo determinados.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h30 do dia 31 de julho de 2018, junto à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Medianeira – PR, na Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA AUDATEX PARA PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA FORNECIDAS**

**1.2 PELAS MONTADORAS, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Nepotismo
ANEXO V	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Modelo Proposta de Preços

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2 -** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- i) Representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

### 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1 -** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Para fins de credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no *ANEXO IV*, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

**4.2** - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

**4.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.4** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.5** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente.

### 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** - Os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos serão entregues o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e

dos no fecho, e identificados conforme segue:

#### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS): 09h30min do dia 31/07/2018**

#### **6.2. O envelope Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter:**

**6.2.1** - A proposta de preços (**Anexo IX**) - deve estar contida no *envelope 1*, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentará apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada item, **sendo que o valor limite estabelecido no Anexo I, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se possuir, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- b) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- c) Prazo de garantia das peças e acessórios não inferior à 90 (noventa) dias ou garantia de fábrica;
- d) O proponente deverá ofertar peças, componentes e/ou acessórios de reposição de 1ª linha, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- e) Constar o valor do desconto sobre as peças (expressos em % percentagens) em relação aos preços da TABELA AUDATEX, sobre o preço sugerido pelo fabricante.
- f) Constar nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos;

**6.2.2** - As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização de compra.

**6.2.3** - Não será especificado quais peças e/ou componentes será adquirido, pois não há como prever qual peça ou componente irá apresentar problemas;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**6.2.4** - Para efeito do fornecimento de peças será realizado desconto sobre o valor das peças da marca cotada na proposta.

**6.2.5** - A Contratada deverá estar devidamente preparada para atender os veículos do município que são das marcas: MERCEDES BENZ, CHEVROLET, FIAT, FORD, AGRALE, IVECO, MACOPOLO VOLARE, RENAULT, VOLKSWAGEN, TOYOTA, PEUGEOT, NISSAN E CITROEM.

**6.3** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem qualquer ônus adicionais.

**6.4** - O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. Exemplo: 26,45%.

**6.5** - Após o encerramento dos Lances e conhecida a vencedora do certame, essa deverá apresentar à Comissão de Licitação ou diretamente ao(a) Pregoeiro(a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao lance vencedor, nos moldes do **Anexo IX** do Edital.

**6.6** - Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente a obrigação pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Operar-se-á da forma constante do ANEXO III, apresentados no Envelope nº02, identificados conforme segue:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA: 09h30min do dia 31/07/2018**

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Compete ao(à) **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob a guarda, os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 9. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

9.1. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) PREGOEIRO(A) elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

9.1.1. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela **do sistema AUDATEX**, do dia anterior ao da abertura das propostas

9.1.2. A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})}{100}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa %

PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa % PR=

Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

9.1.2.1. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

### 10- SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1. - Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 6**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);

e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

### 11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo obtido com base no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela preços de peças genuínas, paralelas e originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.2 - Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de **PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela preços genuínas, paralelas ou originais de primeira linha de peças fornecidas pelas



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

montadoras e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**11.2.1** - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 11.2.**, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 11.2.2.**

**a)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**b)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou

**c)** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**11.2.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 11.2.2.**, **letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**11.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) Pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do edital, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**11.4.** Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

## **12. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**12.1.** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo obtido com base no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

**12.2.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto.

**12.2.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) percentual de desconto superior(es) ao percentual apresentado da **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **maior percentual do LANCE VERBAL** oferecido.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**12.3.** O(a) Pregoeiro(a) **convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor percentual apresentado, sendo que a proponente da proposta de maior percentual será a última a OFERECER LANCE VERBAL.** Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**12.5.** Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**12.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**12.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior percentual, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9.** O(a) PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

**12.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

**12.11.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

**12.12.** Considerada aceitável a oferta de preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**12.13.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**12.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**12.15.** Sendo a proposta aceitável, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**13.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.2** - Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**13.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões o(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**13.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.8**- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.

**13.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e das responsabilidades civil e criminal:



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **15 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Medianeira, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO II, parte integrante deste Edital;

**15.2.** O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

**15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.4.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

04.03.0412200.052.015.000.3.3.90.00.00.00 76  
05.01.0412500.062.024.000.3.3.90.00.00.00 114  
06.05.1236100.072.042.000.3.3.90.00.00.00 214  
06.07.1339200.082.053.000.3.3.90.00.00.00 248  
07.02.1030100.102.059.000.3.3.90.30.00.00 311  
07.02.1030100.112.061.000.3.3.90.30.00.00 495  
07.03.1030200.112.068.000.3.3.90.30.00.00 494  
07.04.1030500.112.071.000.3.3.90.30.00.00 497  
08.01.0824400.142.073.000.3.3.90.30.00.00 469  
08.02.0824400.152.082.000.3.3.90.30.00.00 512  
08.02.0824400.162.083.000.3.3.90.30.00.00 520  
08.03.0824300.176.089.000.3.3.90.30.00.00 548  
09.01.1545200.182.095.000.3.3.90.30.00.00 578  
10.01.2060600.192.101.000.3.3.90.30.00.00 629  
11.03.1133300.212.112.000.3.3.90.30.00.00 682  
12.01.2781200.232.114.000.3.3.90.30.00.00 699  
12.01.2781200.232.115.000.3.3.90.30.00.00 703

### **17 - DOS PRAZOS**

**17.1**- O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

**17.2** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, caso necessário.

### **18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** - Compete à Contratante:

**18.1.1**- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**18.2** - Compete à Contratada:

**18.2.1** - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados à Contratante e/ou terceiros;

**18.2.2** - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**18.2.3-** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta licitação, necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas do INSS e FGTS;

**18.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **18.3 - DO PAGAMENTO**

**18.3.2A** Prefeitura Municipal de Medianeira se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal respectiva.

**18.3.3** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato, quando necessário.

**18.3.3** - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ nº 76.206.481/0001/58

Av. Jose Callegari, nº 647, Bairro Ipê.

Medianeira - PR

CEP: 85.884-000

**18.4** . A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, vigentes, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, nos termos do que prevê o art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1.988, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

### **18.5 - DO REAJUSTE**

**18.5.1.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos termos do disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto se deu a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

### **18.6 DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.6.1** - Anexo II deste Edital.

### **18.7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**18.7.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando constar explicitamente disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**18.7.2** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horários marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação o(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

**18.7.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**18.7.4** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**18.7.5** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**18.7.6** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**18.7.7** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**18.7.8** o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**18.7.9** É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.7.10** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.7.11** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**18.7.12** Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da Procuradoria Jurídica.

**18.7.13** Será competente o Foro da Comarca de Medianeira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Medianeira, 12 de julho de 2018.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Vania Raquel Furmann Moreira  
Pregoeira

**ANEXO I –**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1 O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.
2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato de Compra, conforme necessidade da Administração, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.1** As quantidades foram estimadas para um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

**2.2.** São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE</b>
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA MERCEDES BENZ	88.000,00
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA CHEVROLET	55.000,00
03	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA FIAT	130.000,00
04	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA FORD	30.000,00
05	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA AGRALE	50.000,00



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

06	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA IVECO	50.000,00
07	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA MARCOPOLO VOLARE	20.000,00
08	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA RENAULT	20.000,00
09	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA VOLKSWAGEN	15.100,00
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA TOYOTA	10.000,00
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA PEGEOUT	10.000,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA NISSAN	10.000,00
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA CITROEM	10.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		498.100,00

### **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1.** Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede da Secretaria de Obras, sita à Rua Riachuelo, nº 1165, Centro, no Município de Medianeira, estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 48 horas após a autorização de compra.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Medianeira.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**3.4.** Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema Audatex, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

#### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** FORNECER **peças de reposição** em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

**4.2.** PRESTAR GARANTIA das peças de no mínimo 90 (noventa) dias;

**4.3.** TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

**4.4.** REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** - Os produtos/peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**5.1.1** - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Medianeira.

**5.2** - Caberá à Contratada indicar, caso queira, um funcionário técnico responsável pela entrega, bem como reportar-se ao servidor designado quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**5.3** - A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme **atestado de recebimento** do **Setor de Almoxarifado**, do Município de Medianeira.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO MINUTA DE CONTRATO

(Pregão Presencial N° 44/2018)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Baratto, portador do RG nº 6.395.685-6 /PR e CPF sob nº 973.763.299-00 de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua , Cidade de , Estado do , aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°44/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, sendo:**

VALOR TOTAL = R\$ — (-----).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1.** Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras, na sede da secretaria, sita à Rua Riachuelo, nº 1165, Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.** As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 48 horas após a emissão da autorização de compra.

**2.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**2.3.** Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Medianeira.

**2.4.** Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema Audatex, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

**2.5.** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento do responsável, do Município de Medianeira, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens constantes na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. FORNECER peças de reposição** em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);
- 3.2. PRESTAR GARANTIA** mínima das peças de 90 (noventa) dias;
- 3.3. TROCAR** às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 3.4. REPOR** a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;
- 3.5.** Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A Prefeitura Municipal de Medianeira se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

**4.2.** Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão nos seguintes endereços eletrônicos; rony@medianeira.pr.gov.br.

**4.2.1 - A Nota Fiscal** deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

**CNPJ nº 76.206.481/0001-58**

**AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº 647 – BAIRRO IPÊ, MEDIANEIRA-PR CEP 5884-000**

**4.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, nos termos do que prevê o art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1.988, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**4.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**4.4.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

04.03.0412200.052.015.000.3.3.90.00.00.00 76

05.01.0412500.062.024.000.3.3.90.00.00.00 114

06.05.1236100.072.042.000.3.3.90.00.00.00 214

06.07.1339200.082.053.000.3.3.90.00.00.00 248

07.02.1030100.102.059.000.3.3.90.30.00.00 311



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

07.02.1030100.112.061.000.3.3.90.30.00.00 495  
07.03.1030200.112.068.000.3.3.90.30.00.00 494  
07.04.1030500.112.071.000.3.3.90.30.00.00 497  
08.01.0824400.142.073.000.3.3.90.30.00.00 469  
08.02.0824400.152.082.000.3.3.90.30.00.00 512  
08.02.0824400.162.083.000.3.3.90.30.00.00 520  
08.03.0824300.176.089.000.3.3.90.30.00.00 548  
09.01.1545200.182.095.000.3.3.90.30.00.00 578  
10.01.2060600.192.101.000.3.3.90.30.00.00 629  
11.03.1133300.212.112.000.3.3.90.30.00.00 682  
12.01.2781200.232.114.000.3.3.90.30.00.00 699

.....  
12.01.2781200.232.115.000.3.3.90.30.00.00 703

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, caso necessário.

**5.2** - Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto se deu a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** - Os produtos/peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**6.1.1** - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Medianeira.

**6.2** - Caberá a Contratada indicar, em querendo, um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao servidor designado quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**6.3** - A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da secretaria de Obras, do Município de Medianeira.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

**7.1** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:**

**9.1** O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. § 2º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - Dos produtos efetivamente entregues e auditados.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 3º - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a regularização de eventuais pendências junto à Contratante.

§ 4º - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AÇÃO JUDICIAL**

**11.1** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Medianeira, Estado do Paraná

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO III –**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

**1.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**1.1.2** - Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

### 1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

**1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

**1.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

**1.2.3** - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.

**1.2.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

**1.2.5** - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

**1.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

**1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

### 1.3. - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá, em:

**1.3.1** - Certidão **Negativa de Falência**, Recuperação Judicial, Concordata, Execução de Títulos, Protestos e Ações Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante, **expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura;**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 1.4. Declarações:

**1.4.1** - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V;

**1.4.2** - Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

**1.4.3** - A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

### 1.5 - Disposições Gerais referentes aos documentos:

**1.5.1** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

**1.5.2** - Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**1.5.3** - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

**1.5.4** - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação da Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

**1.5.5** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

**1.5.6** - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.7** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO IV  
D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na  
*Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008, e Acórdão 2745/2010 TCE/PR,  
que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por  
consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa  
jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício  
de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na  
administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos  
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou  
consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes  
agentes públicos:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações  
acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas  
que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,  
dclaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer  
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,  
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a  
verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) 5 (cinco) anos, e multa, se o  
documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e  
multa, se o documento é particular.”**

Local, data e assinatura.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CUMPRE COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF                      Nº                      \_\_\_\_\_,                      sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob  
as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,  
que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os  
envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação – Município de Medianeira.

Referente: Edital de Pregão Presencial nº **44/2018**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **44/2018**, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Nome, assinatura do responsável legal.**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 44/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 44/2018.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO IX - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO (\*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 44/2018, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. PROPOSTA**

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto, para peças originais (PO), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
			PO = ....% PG = ....% PR = %

**2.1** - A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})}{100}$$

**2.2** - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

**2.3** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**2.4** - A garantia das peças é de .....

**3. DECLARAÇÃO**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE**

**1 - PROPOSTA**